



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
CNPJ: 12.200.168/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:

27/12/18
Rio Largo, 27 de dezembro de 2018
RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2018

LEI Nº 1.829 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL VOVÓ OZANA BÉDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Gilberto Gonçalves da Silva, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada uma Unidade de Ensino denominada Creche Municipal Vovó Ozana Béda, situada no Residencial Tavares Granja, S/N, Bairro Mata do Rolo, Rio Largo, Estado de Alagoas.

Art. 2º A Creche Municipal Vovó Ozana Béda se destina a oferecer o ensino de Educação Básica na etapa de Educação Infantil, visando o atendimento de alunos da comunidade e circunvizinhanças.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pela preparação da documentação da referida Unidade de Ensino.

Art. 4º As despesas com o funcionamento e manutenção ora criada, correrão às contas de dotações orçamentárias próprias do fluente exercício.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo, 27 de dezembro de 2018.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Câmara Municipal de Rio Largo
PROTOCOLO

Recebido em, 27/12/18
às 12 : 50 hs.

guelmiz